



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

Súmula: Dispõe sobre a Programação do ingresso mensal de Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para o Exercício Financeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações constante no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2013, na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O Cronograma de Desembolso e a Programação Financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da Interferência Financeira e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da abertura de crédito e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 23 de janeiro de 2013.


IZOCLIDES JOSÉ CLEIN
Presidente da Câmara